



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 40/83

" Altera Resolução nº 37, de acordo com Lei Complementar nº 15, de 18 de novembro de 1982 e fixa subsídio do Vice-Prefeito."

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica fixado o Subsídio e verba de Representação do Vice-Prefeito nos termos da Lei Complementar nº 15, de 18 de novembro de 1982, da seguinte forma:

I- O Subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a 1/4 (um quarto) do Subsídio do Prefeito.

Art. 2º- Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção de verba mensal correspondente a 2/3 (dois terço) da verba de representação a que tem direito o Chefe do Executivo, nos mesmos termos do Art. 76 § 3º da Lei Complementar nº 3/79.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, inclusive o art. 2º da Resolução nº 37 de 30/09/82.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1983.

OSMAR COSTA - Presidente -